



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, SC, através do seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ROBSON GIOVANNI PARISOTO, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **12 de maio de 2021**, às **09h00min** para aquisição dos objetos indicados no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **9h00min** do **dia 12 de maio de 2021**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, situado no térreo do endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00min** do dia **12 de maio de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no **item 1.1**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo "D"** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente licitação, todas as **Seguradoras** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, que garantam cobertura de Casco e atendimento em todo o País e preferencialmente que tenham Sucursal ou Filial no Estado de Santa Catarina.

3.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

- 3.2.1 . Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2 . Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- 3.2.3 . Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4 . Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 . O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 . Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS;
- 3.2.7 . Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- 3.2.8 . Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.9 Empresas que dentre os sócios, formais e informais, há parentes, até o segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, ou que sejam servidores municipais, por força da Lei Orgânica Municipal.

3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE JABORÁ- SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**  
**EMAIL**

**MUNICÍPIO DE JABORÁ- SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**  
**EMAIL**

4.2 Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.10 representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos em **cópia autenticada (vide item 6.5)**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

**4.2.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

**4.2.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo "A"**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Jaborá e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

**5- DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$</b>
-------------	--------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------

d) Local, data, validade da proposta, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

e) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024 ou superior) e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou, em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "B"**;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e EPROC no caso de empresas sediadas no estado de Santa Catarina);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- i) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal de que a Seguradora, se vencedora do certame, disponibilizará, num raio de aproximadamente 200 km da sede do Município de Jaborá - SC, no mínimo 03 oficinas próprias ou credenciadas, devidamente qualificadas e com experiência mínima de 01 ano que estejam aptas para a prestação dos serviços de recuperação de veículos.
- k) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício (**caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, a mesma fica dispensada do referido documento no envelope de habilitação**).

6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "d"** do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.

6.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastral. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro irá averiguar a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais **documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

6.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.5.1 No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.**

6.5.2 As certidões e certificados exigidos como condição de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3 Em caso de ausência de algum documento exigido no item 6.1, alíneas "a" a "d", "g" e "h", ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação poderá consultar através do órgão emissor e caso os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será a empresa habilitada.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **escrita**, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.4.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.4.3.1- Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.4.3.2- O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.4.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2006.

7.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.9 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.11 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.12 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigidas no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.12.1 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12.2 Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.14 Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.15.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.4- O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DO PREÇO**

9.1 – Os valores discriminados no **ANEXO "D"** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

**10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a **contratação dos seguros, imediatamente a partir das 00 horas do dia da homologação do processo licitatório**, encaminhando no máximo em 30 (trinta) dias à Administração Municipal a apólice original do referido seguro.

10.2 – Os **objetos (seguros) deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é, a partir das 00hs do **dia da homologação do processo licitatório** com validade de 12 meses a partir da contratação.

10.3 – Os objetos desta licitação serão executados conforme a necessidade desta municipalidade, obedecendo ao prazo de vencimento de cada seguro a ser contratado.

**11– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 – O Município de Jaborá efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) em pelo menos duas parcelas da seguinte forma: 50% em até 10 dias após a apresentação do documento original das respectivas apólices e, os 50% restantes em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

11.2 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria De Administração

Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura  
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
44- 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
Unidade: 01 – Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental  
Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
70 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto  
Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
91 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto  
Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
105 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto  
Proj./Ativ. 2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER  
116 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA  
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 01 – Secrataria de Desenvolvimento Social  
Proj./Ativ. 2.022 MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
127 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
Unidade: 01 - Secretaria de Saude  
Proj./Ativ. 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
21- 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas

11.3 – Durante a vigência do contrato a empresa vencedora do certame deverá manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do **item**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

**12- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**13– DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "F"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

13.1.1 A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Jaborá, pelo site do Município através do sítio [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br), ou por e- mail.

13.1.2 Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13.2- No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **14- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2- Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3- Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

14.4- Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

14.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2- A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.2.3 – E ainda:

a) se não forem atendidas as solicitações do Município relacionadas às correções das apólices e/ou dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

## **16– DAS PENALIDADES**

16.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

**I – Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

### **II – Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2– As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5- Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**17- DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Ronei Trevisol, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

17.2. - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2010, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.2- Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.2.1 – Ao final do certame licitatório serão coletadas tais informações em uma planilha específica formulada pelo Pregoeiro. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

18.3 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

18.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro.

**19- DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- d) **Anexo "D"** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) **Anexo "E"** – MODELO DECLARAÇÃO INIDONEIDADE;
- f) **Anexo "F"** – MINUTA DO CONTRATO.

Jaborá - SC, 30 de abril de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ROBSON GIOVANNI PARISOTO**  
Gestor do Fundo de Saúde

Analisado e aprovado por:

**Thiago Cavalcante Lima OAB/SC: 42.862A**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Jaborá – SC,

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Jaborá - SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (número  
do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**

**ANEXO "C"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pele lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins que cumpre plenamente os requisitos do edital, inclusive os requisitos de habilitação conforme inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**, instaurado pelo Município de Jaborá - SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**

**ANEXO "D"**

**RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – CNPJ 82.939.463/0001-88</b>				
1	MKC 4585	VOLKSWAGEN 15.190 EOD - ÔNIBUS ANO 2012 CHASSI 9532E82W4CR253957, 48 PASSAGEIROS <b>(TRANSPORTE ESCOLAR)</b> DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 116.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 9.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	QHT 2253	MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS ANO 2015-2015 CHASSIS 93ZL68C01F8465157, 29 PASSAGEIROS <b>(TRANSPORTE ESCOLAR)</b> DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$9.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3	MME 0575	ONIBUS MPOLO/ VOLARE VBL 4X4 EO 2018/2019, CHASSIS 93PB58M10KC1098077, 32 PASSAGEIROS <b>(TRANSPORTE ESCOLAR)</b> DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	MLX 0696	ONIBUS AGRALE MASCARELO, ANO 2014-2014, CHASSI 9BYC52A1AEC000947, 31 PASSAGEIROS <b>(TRANSPORTE ESCOLAR)</b> . DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 81.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$9.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	RLD 2J19	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE - ÔNIBUS ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 9532E82W4MR120519 60 PASSAGEIROS <b>(TRANSPORTE ESCOLAR)</b> DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 233.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$9.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	REB 2D32	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO MERCEDEZ-BENZ ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 8AC907855ME193747 17 PASSAGEIROS <b>(TRANSPORTE ESCOLAR)</b> DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$9.000,00		
7	RAB 6B43	CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 ANO 2020 MODELO 2020 CHASSI 9BGEB69H0LG230214 – 5 PASSAGEIROS DANOS MATERIAIS: R\$200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
8	RKY 0D53	PEUGEOT BOXER EUROLAF ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI: VF3YE2BFCM2N62473 DANOS MATERIAIS: R\$200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ 82.939.463/0001-88</b>				
9	QID 0723	CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO 2016/2017, CHASSIS 935SUNFN1HB506548, 5 PASSAGEIROS. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
		LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16V FAB/MOD. 2018/2019, CHASSI: 93Y4SRFH4KJ478701, 5 PASSAGEIROS. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10	QJG 2456	DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	MLV 0546	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPAPER ANO 2013 MODELO 2014 CHASSI: 9BGSU19F0EB194487. 5 PASSAGEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	RKY 3B77	CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 ANO 2020 MODELO 2020 CHASSI: 9BGEB69H0LG278391 5 PASSAGEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL - CNPJ 82.939.463/0001-88</b>				
13	RAB 6C43	CHEVROLET MONTANA LS2 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI: 9BGCA8030LB169509 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14	MMK 5264	FIAT PALIO ECONOMY FIRE FLEX 8V 4 PORTAS ANO 2014 MODELO 2014 CHASSI: 9BD17122LE5929193 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESpesas MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	TL 7630	NEW HOLLAND TRATOR DE RODAS, 01 PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2012/2012, CHASSI S76CR209385. SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESpesas MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	TL 95-01	NEW HOLLAND TRATOR DE RODAS, 01 PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI Z9CB54499. SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESpesas MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	TL 95-02	NEW HOLLAND TRATOR DE RODAS, 01 PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2017/2017, CHASSI HCCZTL95AHC466558. SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESpesas MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	LS 100	LS TRACTOR TRATOR DE RODAS, 01 PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 2494018528. SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESpesas MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	MFG-75-12	MASSEY FERGUSON TRATOR DE RODAS, 01	R\$ 250,00	R\$ 250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2012/2012, CHASSI 4275432551.0 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO		
20	MFG-75-17	MASSEY FERGUSON TRATOR DE RODAS, 01 PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2017/2017, CHASSI 4275364870. SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - CNPJ 82.939.463/0001-88</b>				
21	TT 4030	NEW HOLLAND TRATOR DE RODAS, 01 PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2017/2017, CHASSIS: T75CR408455. SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
22	OKD 4160	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX, 2 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSIS: 9BD5781FFKY298396. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$3.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
23	MEE 9145	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE 02 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, ANO 2008 CHASSI: 9BD15802786135825 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$2.200,00		
24	MBT 4091	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 17.210 TURBO 4X2, ANO 2000/2001, CHASSI 9BWY2VRK41RY17490. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 6.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
25	MGH 9065	FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4 ANO 2009/2009, CHASSI 9BFZCEEX69BB38315. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 7.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
26	MIA 1083	FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4 ANO 2009/2010, CHASSI 9BFZCEEX3ABB45047. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 7.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
27	MLZ 4734	CAMINHONETE CHEVROLET MONTANA, ANO 2014/2014, CHASSI 9BGCABOXOEB284783. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.500,00		
28	QTK 1359	FORD CAMINHÃO CARGO 2631 E 6X4 B ANO 2018/2019, CHASSI 9BFZEBWF1KBS74918. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 12.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
29	MLY 7332	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, ANO 2014/2014 CHASSI 9BM693388EB950430. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30	QJK 9837	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 6X4, ANO/MODELO 2018/2019 CHASSIS 9BFZEANE2KBS73487. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 12.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
31		HONDA CG 125 TITAN KS 2002/2002, CHASSI 9C2JC30102R163390. DANOS MATERIAIS: R\$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 150.000,00 DANOS MORAIS: R\$50.000,00	R\$ 500,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	MCH 2212	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPEAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00		R\$ 500,00
32	CAT 416-1	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO 2009 MOD. 2010 CHASSIS: CAT0416EKMFG08183 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPEAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	CAT 416-2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO 2012 MOD. 2012 CHASSIS: CAT0416FPCBD05750 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPEAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
34	NH B110B	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B ANO 2020 MOD. 2020 CHASSIS: HBZN110BVLAH21864 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPEAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	CAT 120H	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H ANO 1997 MOD. 1997 CHASSIS: 120H5FMOO880 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPEAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
36		MOTONIVELADORA CASE 8454B ANO 2014 MOD 2014 CHASSIS: HBZN0845VEAF03848 SEGURO CONTRA TERCEIROS	R\$ 250,00	R\$ 250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	CASE 84B	DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESES MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO		
37	MIC 45C	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C ANO 1995 CHASSIS: 45C4238U154BRCPED DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESES MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
38	SAN 0140	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC ANO: 2012 MODELO: 2012 CHASSIS: DHKCEBAASB0005794 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESES MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
39	SAN 0180	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX180LC ANO: 2014 MODELO: 2014 CHASSIS: DHKCEBABVE0005546 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESES MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	XCM 123	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDDBR ANO: 2018 MODELO: 2018 CHASSIS: XUG01231LJAE10087 SEGURO CONTRA TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 100.000,00 MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESES MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 30.000,00 *CASCO NÃO CONTRATADO	R\$ 250,00	R\$ 250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 10.478.051/0001-87</b>				
41	MLR 3637	RENAULT – MASTER JAEDI ANO 2014 MOD 2015 CHASSI: 93YMAFLAFJ489710 DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 5.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
42	QJG 3683	CITROËN JUMPY ALLT AMB 2018/2019, 7 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSI 9V7VBBHXGKA002172. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
43	QJL 6385	IVECO/ DAILY56C16 TCA/ MICROONIB 2018/2019, 16 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSI 93ZK42C01K8479938. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 112.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 9.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
44	QJG 5461	FORD KA SE 1.5 SD B 2017/2018, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BFZH54JXJ8100955. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.000,00		
45	RAC 1625	RENAULT/MASTER TCA MICROONIB 2019/2020, 16 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSI 93YMAFEXCLJ036875. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 120.0000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 8.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
46	QJG 7561	FORD KA SE 1.5 SD B 2018/2018, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BFZH54JOJ8114573. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
47	RDV 0E06	FORD KA SE 1.5 PLUS C 2020/2020, 5 PASSAGEIROS, CHASSIS: 9BFZH55S5L8015693 DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
48	MIJ 1434	FIAT DUCATO MC ROTANAMB ANO 2010 MODELO 2010 CHASSIS: 93W245G34A2052273 7 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.000,00		
49	RAE 0G73	SPRINTER VAN 416 REV AMB – ANO 2019 MODELO 2020 16 PASSAGEIROS- <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSIS: 8AC907483LE180474 DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO:175.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 7.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
50	QIC 8495	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 7 PASSAGEIROS CHASSIS: 9BGJC75E0GB186984 ANO 2016 MODELO 2016 DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 3.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
51	RAJ 2297	SPRINTER VER AMB 2019/2019 – AMBULANCIA <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> – CHASSI BAC906633KE173412, DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$8.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
52		CITROEN JUMPER RONTANAMB ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA DIESEL 2014/2014, 7 PASSAGEIROS, CHASSI 935ZCWMNCE2140923. DANOS MATERIAIS: R\$300.000,00	R\$ 3.900,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	QHP 6951	DANOS CORPORAIS: R\$400.000,00 DANOS MORAIS: R\$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: 100% FIPE ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 7.000,00		R\$ 3.900,00
<b>EDIFÍCIOS PÚBLICOS</b>				
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 10.478.051/0001-87</b>				
53		PRÉDIO PÚBLICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 413,23 M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES, 250. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO: R\$ 1.200.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 300.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
54		PRÉDIO PÚBLICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL -EDIFÍCIO 02, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 965,38 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, 49. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO: R\$ 1.920.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
55		PRÉDIO PÚBLICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINO CORRADI, BAIRRO SÃO VALENTIM, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 308,52 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA FIORAVANTE BORTOLON, 50. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO: R\$ 715.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
56		PRÉDIO PÚBLICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CASTELHANO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 150 M <sup>2</sup> LOCALIZADA NA RODOVIA SC-355 INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO: R\$ 320.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 30.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 40.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>MUNICÍPIO DE JABORÁ - CNPJ 82.939.463/0001-88</b>				
57		PRÉDIO PÚBLICO ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 441,32 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA ANÉSIO MIOTTO, 215. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO: R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 60.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 300.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00		
58	PRÉDIO PÚBLICO ESCOLA ALBERTO BORDIN, PRÉDIO PRINCIPAL, PRÉDIO BIBLIOTECA/MUSEU, PRÉDIO SECRETARIA, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, PRÉDIO QUADRA COBERTA E GINÁSIO DE ESPORTES. EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 4.920,50 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA LAURO RUPP, 2000. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 9.860.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 200.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
59	PRÉDIO PÚBLICO GINÁSIO DE ESPORTES, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM COBERTURA METÁLICA, APROXIMADAMENTE 1.281,91 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA SÃO ROQUE. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 2.700.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 20.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
60	PRÉDIO PÚBLICO CENTRO ADMINISTRATIVO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 395,00 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA ANGELO POYER, 320. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
61	PRÉDIO PÚBLICO CASA DA CIDADANIA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 381,13 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA LAURO RUPP, 340. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 50.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
62	PRÉDIO PÚBLICO – CASA MORTUÁRIA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 270 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA SANTA TERESINHA. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 30.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
63	CENTRO DE EVENTOS 1 – GALPÃO PRINCIPAL EDIFICAÇÃO MISTA ALVENARIA E MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1000 M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA RODOVIA SC-355 INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 2.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 100.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 300.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00		
64	CENTRO DE EVENTOS 2 - GALPÃO DE ARMAZENAMENTO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 300 M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA RODOVIA SC-355 INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 20.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 20.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
65	CENTRO DE EVENTOS 3 - CASA CASEIRO DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 71,40 M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA RODOVIA SC-355 INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: 20.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 20.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
66	CENTRO DE EVENTOS 4 – DEPÓSITO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 30 M <sup>2</sup> <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA RODOVIA SC-355 INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 40.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 10.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
67	PRÉDIO PÚBLICO – RODOVIÁRIA MUNICIPAL EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 156 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA ELÍRIO ANTÔNIO POYER, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 400.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
68	PRÉDIO PÚBLICO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 600 M <sup>2</sup> , LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 300.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
69	PRÉDIO PÚBLICO – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 156 M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO VALENTIM INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 400.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 20.000,00 VENDAVAL/GRANIZO: R\$ 50.000,00 IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 120.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DANOS A PASSAGEIROS</b>			
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – CNPJ 82.939.463/0001-88</b>			
70	VOLKSWAGEN 15.190 EOD - ÔNIBUS ANO 2012	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	CHASSI 9532E82W4CR253957, 48 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>MKC 4585</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00		
71	MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS ANO 2015-2015 CHASSIS 93ZL68C01F8465157, 29 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>QHT 2253</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
72	ONIBUS MPOLO/ VOLARE VBL 4X4 EO 2018/2019, CHASSIS 93PB58M10KC1098077, 32 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>MKC 4585</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
73	ONIBUS AGRALE MASCARELLO, ANO 2014-2014, CHASSI 9BYC52A1AEC000947, 31 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>MLX 0696</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
74	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE - ÔNIBUS ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 9532E82W4MR120519 60 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>RLD 2J19</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
75	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO MERCEDEZ-BENZ ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 8AC907855ME193747 17 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>REB 2D32</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
76	PEUGEUOT BOXER EUROLAF ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI: VF3YE2BF2M2N62473 16 PASSAGEIROS ( <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> ) PLACA: <b>RKY0D53</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 10.478.051/0001-87</b>			
77	CITROEN JUMPY ALLT AMB 2018/2019, 7 PASSAGEIROS – CHASSI: <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> PLACA: <b>QJG 3683</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
78	IVECO/ DAILY56C16 TCA/ MICROONIB 2018/2019, 16 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSI 93ZK42C01K8479938. PLACA: <b>QJL 6385</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
79	RENAULT/MASTER TCA MICROONIB 2019/2020, 16 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSI 93YMAFEXCLJ036875 PLACA: <b>RAC 1625</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
80	FIAT DUCATO MC ROTANAMB ANO 2010 MODELO 2010 CHASSIS: 93W245G34A2052273 PLACA: <b>MIJ 1434</b>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	7 PASSAGEIROS - <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00		
81	SPRINTER VAN 416 REV AMB – ANO 2019 MODELO 2020 16 PASSAGEIROS- <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> CHASSIS: 8AC907483LE180474 PLACA: <b>RAE 0G73</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
82	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 7 PASSAGEIROS <b>TRANSPORTE DE</b> <b>PASSAGEIROS</b> CHASSIS: 9BGJC75E0GB186984 ANO 2016 MODELO 2016 PLACA: <b>QIC 8495</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
83	SPRINTER VER AMB 2019/2019 – AMBULÂNCIA <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> – CHASSI BAC906633KE173412, PLACA: <b>RAJ 2297</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
84	CITROEN JUMPER RONTANAMB ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA DIESEL 2014/2014, 7 PASSAGEIROS, CHASSI 935ZCWMNCE2140923. PLACA: <b>QHP 6951</b> DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS: R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 133.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**

**ANEXO "E"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida, cidade e Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº. \_\_/2021, modalidade de Pregão Presencial de nº \_\_/2021, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**

**ANEXO "F"**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA \_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS E EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, na cidade de Jaborá - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Clevson Rodrigo Freitas**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_, e o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ n.º 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Robson Giovanni Parisoto**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo \_\_\_\_\_ seu(ua), \_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_/2021**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Instrumento de contrato é a contratação de **seguros**, conforme descrições constantes na proposta comercial da CONTRATADA e no **Anexo "D"** do Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressa no processo de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Jaborá, Santa Catarina, dentro do prazo. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a **contratação dos seguros, imediatamente a partir das 00 horas do dia da homologação do processo licitatório**, encaminhando no máximo em 30 (trinta) dias à Administração Municipal a apólice original do referido seguro.

2.2. Os **objetos (seguros) deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é a partir das 00hs do **dia da homologação do processo licitatório** com validade de 12 meses a partir da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$</b>
-------------	--------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 01 – Secretaria De Administração  
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura  
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
44- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
Unidade: 01 – Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental  
Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
70 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto  
Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
91 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto  
Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
105 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto  
Proj./Ativ. 2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER  
116 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA  
Orgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 01 – Secrataria de Desenvolvimento Social  
Proj./Ativ. 2.022 MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
127 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
Unidade: 01 - Secretaria de Saude  
Proj./Ativ. 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
21- 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas

4.4. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o Município realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Jaborá efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) em pelo menos duas parcelas da seguinte forma: 50% em até 10 dias após a apresentação do documento original das respectivas apólices e, os 50% restantes em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela, através de Ordem Bancária na conta corrente de titularidade da Contratada.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será susado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

I- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, ou negociar com o segundo colocado do certame.

II- Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência do presente contrato.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

6.1.2. Em caso de prorrogação de contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, através de termo aditivo.

6.1.2.1. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei nº8666/1993 e alterações posteriores.

6.2.1. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

7.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

7.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

7.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

7.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

**7.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:**

- a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;**
- b) Vistorias de sinistros 72 horas;**
- c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**II – Multa**

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Clenilson Junior Canani, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que assistiram a tudo.

Jaborá-SC, em            de            de 2021.

**Prefeito Municipal de Jaborá – SC**

**Gestor do Fundo Municipal de Saude**

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01 –

02 –

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: